

LEI Nº. 2.331/2011

**Declara – Utilidade
Pública – Entidade -
Providências**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade “Associação Casa do Vencedor”, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.308.987/0001-80.

Art. 2º O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 25 de agosto de 2011.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal